

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**

**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*

Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br

Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0839700-28.2015.8.20.5001 – Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - EXEQUENTE: ALFREDO MECENAS NETO EXECUTADO: LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - EPP**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial tipo apartamento localizado na Rua Manoel Dantas, nº 479, integrante do Residencial Portal de Petrópolis, décimo andar, apto 1001, Petrópolis, Natal/RN composto por sala estar, sala de jantar, três suítes sendo uma reversível, cozinha, área de serviço, hall, dependência de empregada com WC, hall de espera por andar e varanda. medindo 118,50 m<sup>2</sup> de área privativa real, 8,82 m<sup>2</sup> de área comum real e 127,32 m<sup>2</sup> de área total real com duas vagas de garagem. Avaliado em: R\$ 689.975,00 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**

DIA E LOCAL: 30 de abril de 2021, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, o dia 10 de maio de 2021, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILIPPE PEDRO ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do

débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br/](http://tjrn.jus.br/) [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - EPP do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 14 de abril de 2021. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA

Juiz de Direito